



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Melhor Oferta/Maior percentual de Taxa Convencionada, visando a **Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Admitidos/Máximos;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência.

#### 1 – DA LICITAÇÃO

##### 1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – A taxa convencionada admitida estimada inicial é de 0,0% (zero por cento) sobre o valor de arrematação dos bens, podendo o proponente ofertar uma taxa maior do que a estimada representando benefício à Administração.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**Data/Hora:** Dia 07/10/2013 até as 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.



### 1.3 – Abertura da Sessão.

**Data/Hora:** Dia 07/10/2013 às 09:05 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### 1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Administração.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 –** Poderão participar desta licitação os leiloeiros oficiais devidamente matriculados na JUCESC.

### **2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou em insolvência;

**2.2.2 –** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**2.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**2.2.5 –** É vedada a participação de consórcio.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**3.1 –** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1 –** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

**3.1.1.1 -** No caso de pessoa física:

**a)** Cópia de documento de identidade de fé pública;

**b) Se representante (preposto/procurador)** procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

**3.1.1.2 -** No caso de pessoa jurídica:

**a)** Cópia de documento de identidade de fé pública;

**b) Se representante (preposto/procurador)** procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

**c) Se dirigente/proprietário,** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2 –** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:



**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, apresentada em uma via em papel preferencialmente timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1** – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;



**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I e VII do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** o **percentual da taxa convencionada**, expresso em percentagem, com no máximo uma casa decimal.

**b.1)** a **taxa convencionada admitida estimada inicial é de 0,0% (zero por cento) sobre o valor de arrematação dos bens, podendo o proponente ofertar uma taxa maior do que a estimada representando benefício à Administração.**

Exemplo:

**Proponente A:** 0,5%

**Proponente B:** 1,00%

A melhor proposta será o **proponente B**, pois apresentou **maior taxa convencionada**, ofertando repassar ao Município o percentual de **1,0%** sobre o valor arrematado.

**c)** o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.4** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Melhor Oferta/Maior Taxa Convencionada**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor percentual e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor percentual.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os



autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **Maior Taxa Convencionada** serão iniciados pelo autor da proposta com maior percentual dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos valores percentuais, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o percentual estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido menor percentual de comissão.

**6.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.11.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**6.11.2** – A aceitabilidade da proposta de menor percentual comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.11.3** – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.12** – Se a oferta não for aceitável por apresentar percentual excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter menor percentual.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

**6.14 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)** que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com percentuais referente a taxa convencionada que representem ônus para a Administração.**

**6.14.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.15** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**6.16** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02**

**7.1** – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

**e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);



## Secretaria de Administração

**7.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos via internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.1.4** - Deverão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**7.2** – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

### **7.2.1 – PESSOA FÍSICA:**

a) Identidade;

b) CPF;

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a JUCESC, devidamente atualizada;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital;

i) Declaração de que o proponente visitou o Depósito da PMJ, situado na rua: Raymundo Welter nº 180 - Bairro Zona Industrial Norte - Galpões nºs 05, 06, 07 e 08, Joinville SC, para verificação dos bens a serem leiloados, para a formulação da proposta.

### **7.2.2 – PESSOA JURÍDICA:**

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

i) Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a JUCESC, devidamente atualizada;

j) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa



## Secretaria de Administração

jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital;

**k)** Declaração de que o proponente visitou o Depósito da PMJ, situado na rua: Raymundo Welter nº 180 - Bairro Zona Industrial Norte - Galpões nºs 05, 06, 07 e 08, Joinville SC, para verificação dos bens a serem leiloados, para a formulação da proposta.

**7.2.3 – Os licitantes pessoa jurídica cadastrados(pessoa jurídica)** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, valido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

**7.2.4– Os interessados não cadastrados (pessoa jurídica)** além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.**

**7.4 – As certidões negativas solicitadas podem ser apresentadas, quando for o caso, por certidões positivas com efeito negativa.**

**7.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CPF ou CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante, em caso de pessoa jurídica, for:**

**a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

**c) a matriz e o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.**

**7.6 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.**

**7.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



**7.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

### **7.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.8.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor percentual, o pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor percentual, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.8.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.8.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.8.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.8.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.



### 9 – DO JULGAMENTO

**9.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: “**Melhor Oferta/Maior Taxa Convencionada**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**10.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**10.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**10.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 19.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

**10.5** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**10.6** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**10.7** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

**10.8** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

**10.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



**10.11** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

### **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**12.2** – Convocação para assinatura do Contrato:

**12.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**12.2.2** – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante.

Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**12.2.3** – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**12.3** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**12.6** – Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e**



**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

### **13 – PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** - O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**13.2** – A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

**13.3** - O CONTRATADO deverá:

**a)** Providenciar e entregar ao servidor responsável da Unidade de Controle Patrimonial do Município, a avaliação dos bens que serão leiloados, conforme relação constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo VII deste edital), no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**b)** Deverá responsabilizar-se pela divulgação do leilão conforme disposto no subitem 3.2 do Termo de Referência, durante o período de publicação do edital de leilão.

**c)** Efetuar o depósito do valor resultante das arrematações, incluso o valor referente ao percentual estabelecido de taxa convencionada, já descontado o percentual do leiloeiro, na conta do Município no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e apresentar relatório detalhado e circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da conclusão da sessão pública do leilão.

### **14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, sendo a mesma responsável pela execução e fiscalização dos serviços licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** – Os critérios referentes à contratação de que trata este Edital, não onerarão o Orçamento Municipal.

### **16 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**16.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

### **17 – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1** – A **CONTRATADA** fará jus pela execução do serviço constante neste Termo de Referência, a 5% configurando comissão sobre os bens leiloados, a ser paga pelos arrematantes.

**17.2** – O leiloeiro cobrará do arrematante o valor correspondente à sua comissão.



**17.3** – Os valores percebidos conforme disposto no subitem anterior, já deverão estar incluídos os custos com pessoal e demais despesas operacionais necessárias na execução dos serviços constantes neste Termo de Referência. O cocontratante não pagará nenhum valor à contratada.

### **18 – DAS SANÇÕES**

**18.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**18.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 1 (um) UPM (Unidade Padrão Municipal) por dia de atraso nos prazos previstos no Contrato;

**b)** 50 (cinquenta) UPM's (Unidade Padrão Municipal), pela inexecução sem justo motivo, por parte do CONTRATADO;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 25 UPM's (Unidade de Padrão Municipal). Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**18.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**18.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



### **19– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone nº (47) 3431-3260 ou pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**19.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**19.5** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**19.9** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**19.10** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 19 de setembro de 2013.

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**Daniela Civinski Nobre**  
**Diretora Executiva**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013

#### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

#### ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Quantidade/ Serviço	Percentual Estimado Inicial de Taxa Convencionada*	Percentual Fixo de Comissão**
1	Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal, conforme Termo de Referência - Anexo VII deste edital.	1	0%	5%

\*A taxa convencionada admitida estimada inicial é de 0,0% (zero por cento) sobre o valor de arrematação dos bens, podendo o proponente ofertar uma taxa maior do que a estimada representando benefício à Administração.

\*\* O percentual fixo de comissão será de 5%, conforme previsto no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

**Taxa Convencionada** = Ajustada entre o Contratado e Contratante sujeita a negociação.

**Taxa de Comissão** = Comissão paga pelos arrematantes ao leiloeiro, sendo esta fixada em 5%.



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013

#### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preços

À  
Secretaria de Administração

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Percentual Máximo de Taxa Convencionada	Percentual Fixo de Comissão**
1	SV	1			5%

Obs.: O percentual \_\_\_\_\_% configura a Taxa Convencionada

Percentual por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Execução dos serviços:

Local de Execução dos serviços:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013

#### ANEXO III

#### Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 093/2013, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013**

**ANEXO V**

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa .....,  
estabelecida na Rua ....., ....., Bairro ....., na cidade de  
....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., locou a esta  
empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme  
segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os  
requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo  
que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
(Cargo/Função)  
(carimbo CNPJ)**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº...../2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Administração, inscrito no C.N.P.J. Nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. Nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial Nº 093/2013**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.982, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 421.074.310-00, Secretário de Administração e o Sr. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 093/2013** e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução**

**2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.**

**2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2013** e à proposta da Contratada.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – Percentual da taxa convencionada de \_\_\_\_\_ %, (.....) fixo e irremovível, representando o valor de repasse que o leiloeiro fará ao Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração da Contratada**

**4.1** – A CONTRATADA fará jus pela execução do serviço constante neste Termo de Referência, a 5% configurando comissão sobre os bens leiloados, a ser paga pelos arrematantes.

**4.2** – O leiloeiro cobrará do arrematante o valor correspondente à sua comissão.

**4.3** – Os valores percebidos conforme disposto no subitem anterior, já deverão estar incluídos os custos com pessoal e demais despesas operacionais necessárias na execução dos serviços constantes neste Termo de Referência. O contratante não pagará nenhum valor à contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – Prazos**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**5.2** – A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

**5.3** - O CONTRATADO deverá:

**a)** Providenciar e entregar ao servidor responsável da Unidade de Controle Patrimonial do Município, a avaliação dos bens que serão leiloados, conforme relação constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo VII deste edital), no prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**b)** Deverá responsabilizar-se pela divulgação do leilão conforme disposto no subitem 3.2 do Termo de Referência, durante o período de publicação do edital de leilão.

**c)** Efetuar o depósito do valor resultante das arrematações, incluso o valor referente ao percentual estabelecido de taxa convencionada, já descontado o percentual do leiloeiro, na conta do Município no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e apresentar relatório detalhado e circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da conclusão da sessão pública do leilão.

### **CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – Os critérios referentes à contratação de que trata este Edital, não onerarão o Orçamento Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração/Unidade de Controle Patrimonial, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.



**8.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** – Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.5** – Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da unidade gestora, na forma que lhe convier;

**9.5** - Aprovar os laudos de avaliação dos bens a serem leiloados.

**9.7 - Elaborar a minuta do Edital de leilão.**

**9.8** - Providenciar a publicação do aviso do edital de leilão, bem como a homologação do certame, nos órgãos oficiais, conforme previsto na Lei 8.666/93.

**9.9** - Providenciar a segurança necessária para a execução do leilão.

**9.10** - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada**

**10.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviços, inclusive perante terceiros.

**10.3** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização dos serviços, executando-o em perfeitas condições e de acordo com este contrato, o edital de pregão e seus anexos e a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**10.4** – Deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

**10.5** - Identificar e organizar os lotes a serem leiloados, devendo realizar a avaliação dos bens, conforme relação constante no Anexo I do Termo de Referência, e entregar ao servidor responsável da Unidade de Controle Patrimonial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

**10.6** - Após publicado o edital de leilão pelo Município, o CONTRATADO deverá promover ampla divulgação do Leilão, em veículos de comunicação, assumindo os custos com publicidade em jornais, televisão e rádio, se forem necessários, folders, mala-direta, telemarketing, divulgação em site, produção do material de divulgação, e-mails e faixas, sem prejuízo do Contratante estender o alcance da publicidade com vistas à fomentar maior publicidade e a participação de mais interessados no Leilão e a obtenção de maior ágio.



**10.7** - Providenciar local apropriado, de fácil acesso, na cidade de Joinville, para a realização do leilão.

**10.8** - Realizar o Leilão em local e horário a ser definido de comum acordo com o Contratante, previamente descrito em Edital próprio do Leilão, conduzindo-o com dinamismo, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência.

**10.9** - Providenciar filmagens e/ou fotos dos bens a serem leiloados a fim de disponibilizar aos interessados no dia da sessão pública do leilão.

**10.10** - Dar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.

**10.11** - Manter um funcionário, durante 2 (dois) dias antes do leilão, no local de visitação dos bens a serem leiloados, que será acompanhado por um servidor da CONTRATANTE, em horário de 6 horas no mínimo, para visitação dos interessados.

**10.12** - Responsabilizar-se pela cobrança e repasse dos valores correspondentes ao lance final, arrecadados para o Contratante, realizando depósito na Conta nº 50.212-0 - Agência 3240 - Banco 756.

**10.13** - Emitir Notas de Arrematação dos bens vendidos.

**10.14** - Elaborar a Ata do Leilão, que deverá conter no mínimo número e data do leilão, qualificação do leiloeiro oficial, número e descrição do lote, valor inicial e valor arrematado para cada item do lote e nome do arrematante por lote.

**10.15** - Apresentar, impreterivelmente, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data da realização do Leilão, relatório detalhado e circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos.

**10.16** - Efetuar o depósito do valor resultante das arrematações, já descontado o percentual do leiloeiro, na conta do Município no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**I – Multa**, que será cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 1 (um) UPM (Unidade Padrão Municipal) por dia de atraso nos prazos previstos neste Contrato;

**b)** 50 (cinquenta) UPM's (Unidade Padrão Municipal), pela inexecução sem justo motivo, por parte do CONTRATADO;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**18.3** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 25 UPM's (Unidade de Padrão Municipal). Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**18.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**18.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**18.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.



### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro**

**14.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville  
Miguel Angelo Bertolini  
Secretário de Administração

(Contratada)  
(Representante Legal)  
(Cargo)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**